



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS CIDADÃS  
TÉCNICAS  
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

**EDITAL SEE-PB/PRONATEC N. 005/2025**

**EDITAL DE MATRÍCULAS DE ESTUDANTES PARA  
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO  
PRONATEC**

A Secretaria de Estado da Educação da Paraíba — SEE/PB —, por meio da Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Técnicas (GEECT), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as matrículas para o Processo Seletivo de Estudantes, com vagas disponíveis no âmbito do programa Mulheres Mil para Cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) vinculadas ao programa Pronatec, observadas as disposições contidas neste Edital, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, tendo regulamentada a sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação por meio da Portaria SEE/PB nº 520, de 06 de maio de 2017.

## 1. DO PROGRAMA

**1.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego — Pronatec — tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para trabalhadores e estudantes, visando à expansão da Educação Profissional e Tecnológica no estado.

**1.2** O **Programa Mulheres Mil** é uma linha de fomento voltada à promoção de qualificação profissional, na modalidade presencial, de mulheres com 16 anos ou mais e que têm como objetivo contribuir com as igualdades social, econômica, racial, étnica e de gênero para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

**1.2.1** O **Programa Mulheres Mil** está inserido no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego — Pronatec —, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011 e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

**1.3** Os cursos oferecidos no âmbito do **Programa Mulheres Mil** são destinados exclusivamente ao público feminino, conforme política pública voltada à promoção da equidade de gênero e à redução das desigualdades sociais e econômicas. A restrição de gênero fundamenta-se no Princípio da Igualdade (art. 5º, CF) e no Princípio da Legalidade na Administração Pública (art. 37, CF), além do art. 3º, inciso III, da Constituição Federal, da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 11.308/2022 e da Convenção CEDAW (Decreto nº 4.377/2002), garantindo ações afirmativas para inclusão e qualificação profissional de mulheres em situação de vulnerabilidade.

**1.4** O programa objetiva capacitar mulheres e promover o conhecimento sobre a proteção social de mulheres em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional, especialmente das mulheres mais pobres, pertencentes às minorias, criando oportunidade profissional e empoderamento financeiro, social e cultural.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo de matrícula de estudantes será regido por este Edital e orientado pelos documentos de referência do Pronatec, destinando-se aos estudantes interessados nos cursos de Formação Inicial Continuada — FIC — do Programa Pronatec, a serem ofertados pela Secretaria de Estado da Educação da Paraíba — SEE/PB.

**2.2** Poderão participar deste processo, candidatas que preencham os requisitos mínimos descritos na tabela de vagas constante no Anexo I.

**2.3** Os cursos aos quais se refere este Edital são de Qualificação Profissional e ofertados na modalidade presencial, de acordo com o ANEXO I.

**2.3.1** Os cursos terão suas aulas em cada unidade ofertante nos turnos de acordo com o ANEXO I.

**2.4** Os cursos ofertados, as disciplinas, as suas respectivas cargas horárias, os turnos, as localidades e a quantidade de vagas a serem preenchidas por este Processo Seletivo estão discriminadas no ANEXO I deste Edital.

## **3. DAS VAGAS**

**3.1** As vagas disponibilizadas neste Edital (ANEXO I) serão preenchidas seguindo a ordem de matrícula, conforme estabelecido no item 4.16, até que todas as vagas sejam ocupadas, considerando o cronograma para a ocupação das vagas remanescentes, conforme descrito no item 8.

**3.2** Em caso de não preenchimento de turmas, de insuficiência de estudantes (quando inferior a 20 alunas) e/ou impossibilidade de oferta do curso, a Coordenação Geral do Programa não está obrigada a realizar a abertura da turma, sendo responsável pela notificação às alunas matriculadas no curso sobre o cancelamento.

**3.3** Poderão participar deste processo candidatas que preencham o seguinte perfil mínimo para as vagas:

- a) Ser pessoa do gênero feminino;
- b) Ter a idade mínima de 16 anos;

## **4. DAS MATRÍCULAS**

**4.1** As matrículas são gratuitas e estarão abertas no período descrito no cronograma deste edital, no turno que o aluno tem interesse em realizar o curso, manhã de 08h às 12h, tarde 13h às 17h e noite 18h às 22h.

**4.2** Para realizar a matrícula às vagas descritas no ANEXO I, a candidata deverá realizá-la na unidade escolar onde acontecerá o curso.

**4.3** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax e/ou correio eletrônico.

**4.4** No momento da matrícula, a candidata deverá optar apenas por 1 (um) curso.

**4.5** Todas as informações prestadas por cada candidata são de sua total responsabilidade.

**4.6** Será validada apenas uma matrícula por candidata e, caso haja mais de uma matrícula da mesma candidata, será considerada a última registrada para o mesmo CPF.

**4.7** São exigidos os documentos originais ou cópias autenticadas:

**4.7.1** Documento de Identidade com foto;

**4.7.2** CPF;

**4.7.3** Comprovante de Residência com CEP com emissão recente (dos últimos 6 meses);

**4.7.4** Conta bancária no nome da estudante.

**4.7.4.1** A conta corrente cadastrada para pagamento, caso seja de um banco físico, deverá ser de uma agência do estado da Paraíba, mas, se o candidato preferir utilizar a conta de um banco digital,

indica-se preferencialmente Nubank, Next e PicPay, não sendo aceita conta-poupança.

**4.8** Caso identifique qualquer necessidade de atualizar algum dado informado, a candidata deverá procurar a equipe local na unidade, no mesmo turno que deseja tem interesse em realizar o curso para retificação das informações disponibilizadas no ato da matrícula.

**4.9** Diante da ausência de documentação, a Unidade Ofertante não confirmará a matrícula até a data limite indicada no Cronograma do Item 8.

**4.10** Para todas as candidatas, a matrícula deverá ser realizada de forma presencial, pela própria candidata, por seu representante legal ou procurador, na unidade ofertante em que funciona o curso para o qual a aluna tem interesse em realizar a matrícula.

**4.11** A candidata menor de 18 anos deverá ser assistida na matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, que deverá apresentar no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco ou de representação legal. Caso, excepcionalmente, o responsável legal não possa comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular em cartório.

**4.12** Será cancelada a matrícula que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

**4.12.1** Matrícula feita em desacordo com qualquer requisito deste Edital;

**4.12.2** Candidata que não atenda aos pré-requisitos do curso.

**4.13** Verificado a qualquer tempo que a matrícula não atende a todos os requisitos fixados neste Edital, a matrícula será cancelada, bem como em caso de não oferta do curso por qualquer razão estabelecida no Edital.

**4.14** O Processo de matrícula a que se refere este Edital será conduzido por uma Comissão Interna de Seleção composta pelos membros da Coordenação Geral do Programa na Secretaria de Estado da Educação da Paraíba — SEE/PB —, instituída por meio da Portaria SEE/PB nº 315, de 03 de Julho de 2023.

**4.14.1** Com orientação da Comissão Interna, a Equipe Local empossada deverá conduzir todo o processo de matrícula de forma presencial nas unidades onde acontecerão os cursos.

**4.15** Apenas serão consideradas válidas as matrículas das candidatas que tenham cumprido as exigências do item 4.7 e o disposto no ANEXO I deste edital.

**4.16** O Processo de Matrícula será definido por ordem de chegada da matrícula, desde que sejam obedecidos os critérios estabelecidos no item 4.7 e ANEXO I.

**4.16.1** A candidata poderá refazer sua matrícula, sendo considerada apenas a última como válida e, portanto, com nova ordem de chegada da matrícula.

**4.17** A validação das matrículas será realizada pela Equipe Local.

**4.18** Terão matrículas validadas as candidatas que, na respectiva lista organizada, estiverem situadas dentro do limite das vagas oferecidas.

## **5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

**5.1** As candidatas excedentes ao limite de vagas poderão preencher as vagas remanescentes de qualquer um dos cursos oferecidos, de acordo com a metodologia descrita no item 5.2.

**5.2** As vagas remanescentes deverão ser preenchidas na unidade, no turno e no horário do curso de interesse da candidata, conforme **ANEXO I**, de acordo com as orientações previstas no cronograma do Edital, sendo preenchidas as vagas por ordem de chegada e conclusão da matrícula.

**5.2.1** As vagas remanescentes serão divulgadas na comunidade e em seu entorno, por meio de redes sociais, lideranças locais, unidades ofertantes e outros meios de comunicação, visando ao preenchimento das mesmas com novos candidatos matriculados nesta etapa.

**5.3** A lista final das estudantes matriculadas deverá ser publicada de acordo com o Cronograma do Edital.

**5.4** Não há previsão neste edital de cadastro de reserva, tendo em vista que as turmas serão fechadas conforme cronograma disposto no item 8 deste edital.

**5.5.** As candidatas às vagas remanescentes deverão obedecer aos mesmos critérios estabelecidos

para matrículas, conforme disposto no item 4.

## 6. DO RESULTADO FINAL

**6.1** A publicação da lista final das estudantes matriculadas por turma será realizada no endereço eletrônico <https://bit.ly/pbtec>.

**6.2** É de inteira responsabilidade da candidata interessada à vaga verificar a publicação da lista final das estudantes matriculadas.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O extrato deste Edital estará disponível no Diário Oficial, e os demais documentos no portal eletrônico pelo *link* <https://bit.ly/pbtec>.

**7.2** A participação neste Processo de Matrícula implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital, assim como da legislação brasileira, sobre as quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

**7.3** É de responsabilidade exclusiva da candidata informar-se acerca de Editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

**7.4** Será eliminada, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, a candidata que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

**7.5** A SEE/PB divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, a serem disponibilizados no portal eletrônico <https://bit.ly/pbtec>. E será de obrigação da aluna acompanhar periodicamente para conhecimento das informações.

**7.6** À SEE/PB reserva-se o direito de cancelar a oferta do curso, caso o número de candidatas seja inferior ao quantitativo mínimo dos 20 (vinte) estudantes matriculadas para o referido curso.

**7.7** Este Edital será válido para o 1º semestre de 2025 e para o 2º semestre de 2025.

**7.8** O Programa Pronatec/SEE-PB realizará o pagamento do auxílio estudantil (bolsa) das estudantes até o final da oferta do curso ao qual a aluna esteja vinculada.

**7.8.1** O valor da bolsa está condicionado à carga horária do curso e frequência da aluna.

**7.8.1.1** O valor da hora aula atenderá o disposto na Portaria SEE/PB nº 458, de 30 de julho de 2024.

**7.9** A publicação da lista final dos estudantes matriculados por turma não gera o direito subjetivo à convocação, caso não atenda o item 7.6.

**7.10** O início das aulas dar-se-á mediante o fechamento de turmas (existência de demanda), professor e equipe, bem como, de acordo com as disponibilidades logística, orçamentária e financeira do programa.

**7.11** Os certificados dos cursos serão emitidos em até sete dias úteis após a conclusão do curso. Os certificados estarão disponíveis para acesso no site oficial, podendo ser consultados pelos concluintes por meio do link: <https://sites.google.com/see.pb.gov.br/pbtec-pb>.

## 8. DO CRONOGRAMA

**8.1** As etapas deste Edital devem seguir o Cronograma abaixo:

ANO 2024	
PERÍODO	ETAPAS

<b>Do dia 12 de maio até o dia 16 de maio de 2025. (no turno e no horário em que ocorrerá o curso)</b>	Matrícula presencial na unidade das estudantes interessadas nos cursos do Edital.
<b>Do dia 19 de maio até o dia 23 de maio de 2025. (no turno e no horário em que ocorrerá o curso)</b>	Matrícula presencial na unidade para as vagas remanescentes.
<b>26/05/2025</b>	Publicação da lista final das estudantes matriculadas por turma.
<b>02/06/2025</b>	Início das aulas

João Pessoa, 26 de Fevereiro de 2025.

**JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO**  
Secretário de Estado da Educação da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS CIDADÃS TÉCNICAS  
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

**Edital SEE-PB/PRONATEC n. 005/2025**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

Nº	MUNICÍPIO	UNIDADE	CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	TURNO	DIAS DA SEMANA	VAGAS
1	AREIA	ASSENTAMENTO UNIÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
2	AREIA	ASSENTAMENTO MULHERES EM AÇÃO - MUDOU PARA EEEF MONS JOAO COUTINHO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
3	BAYEUX	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOM HELDER	ASSISTENTE ESCOLAR	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
4	BAÍA DA TRAIÇÃO	EMEF CENTRO SOCIAL SAO MIGUEL	AGRICULTOR ORGÂNICO	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
5	CAJAZEIRAS	CADEIA PÚBLICA FEMININA DE CAJAZEIRAS	RECEPCIONISTA	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	20

6	CAMPINA GRANDE	PRESÍDIO REGIONAL FEMININO DE CAMPINA GRANDE	COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	20
7	CAMPINA GRANDE	EEEFM SEN ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	VENDEDOR	160	NOITE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
8	CONDADO	ECIT DR. TRAJANO PIRES DA NOBREGA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	160	MANHÃ	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
9	GURINHÉM	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE GURINHÉM - PB	AGRICULTOR ORGÂNICO	160	MANHÃ	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
10	JOÃO PESSOA	GERÊNCIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO - SEAP	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
11	JOÃO PESSOA	PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO	COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	20
12	JOÃO PESSOA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA LIMA LOBO - ALTO DO MATEUS	CUIDADOR DE IDOSO	160	NOITE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
13	JOÃO PESSOA	INSTITUTO HUMANITAS- POLO UNICAPJP	CUIDADOR DE INFANTIL	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
14	JOÃO PESSOA	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE-MANGABEIRA	VENDEDOR	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
15	MARIZÓPOLIS	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO GONCALVES DE SOUSA	CONFEITEIRO	200	NOITE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
16	PATOS	PRESÍDIO REGIONAL FEMININO DE PATOS	COSTUREIRO DE MÁQUINA RETA E OVERLOQUE	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	20

17	PILÕES	EMEF BRAZ BARACUHY	CUIDADOR DE IDOSO	160	NOITE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	26
18	POMBAL	ESCOLA AMELIA MARIA DA LUZ	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	160	NOITE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
19	QUEIMADAS	ECIT FRANCISCO ERNESTO DO REGO	MANICURE E PEDICURE	160	TARDE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	26
20	SÃO FRANCISCO	EMEF. FRANCISCO SALES GADELHA DE OLIVEIRA	CUIDADOR INFANTIL	160	NOITE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25
21	UIRAÚNA	ECIT DR. JOSE DUARTE FILHO	CUIDADOR DE IDOSO	160	NOITE	SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA e QUINTA-FEIRA, SEXTA-FEIRA	25